

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**CERTIDÃO Nº. 071/2020**

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº. 4.526, de 20 de janeiro de 1972, Lei Complementar nº. 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº. 177, de 19 de janeiro de 2008, Lei Federal nº. 13.465, de 11 de julho de 2017, Lei nº. 10.231, de 03 de agosto de 2018 e Decreto nº. 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Processo nº. **81738467/2020** de interesse da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO**;

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Desmembramento e a planta do lote 3/4, situado na **Quadra 8**, entre a Rua Gyn-20, Rua ELO-8, Lote 5 e Lote 2 - **Parque Eldorado Oeste**, nesta Capital, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, com área de **772,68m²**, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir os Lotes **3, 3A e 4**, com as seguintes características e confrontações:

1- SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE 3/4 DA QUADRA 8

LOTE 3/4	ÁREA	772,68m²
Frente para a Gyn-20		26,27m
Fundo confrontando com o Lote 5		18,44m
Lado direito confrontando com a Rua ELO-8		32,67m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 2		27,94m
Chanfrado entre a Gyn-20 e Rua ELO-8		5,58m

2- SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO

LOTE 3	ÁREA	236,59m²
Frente para Gyn-20		8,00m
Fundo confrontando com o Lote 5		8,64m
Lado direito confrontando com os Lotes 3A e 4		31,20m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 2		27,94m

LOTE 3A	ÁREA	327,19m²
Frente para a Rua ELO-8		16,07m

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

Fundo confrontando com o Lote 3	13,93m
Lado direito confrontando com o Lote 4	16,31m
Lado esquerdo confrontando com a Gyn-20	18,27m
Chanfrado entre a Gyn-20 e Rua ELO-8	5,58m

LOTE 4	ÁREA	208,90m²
Frente para a Rua ELO-8		16,60m
Fundo confrontando com Lote 3		17,27m
Lado direito confrontando com o Lote 5		9,80m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 3A		16,31m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I. Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II. Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de rememoração e de inscrições municipais de imóveis;
- III. Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art.2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 29 dias do mês de julho de 2020.

ARIEL SILVEIRA DE VIVEIROS
Secretário Interino de Planejamento Urbano e Habitação